

CARTA TOPOGRAPHICA

dos pontos importantes do territorio em litigio na questao de limites entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Estado do Ceará

LEVANTADA

pelo Dr. Manoel Pereira Reis auxiliado pelos Srs. Engenheiro civil Julio Americo de Medeiros e Luiz de Souza Barros.

Abril de 1903.

117. Pereira Reis.

Edital de Rademcker dando cumprimento á Carta Régia de 1793.

FÁÇO SABER aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem em como tendo consideração ao que me representaram os officiaes da Camara desta Villa do Aracaty respectivo ao novo termo que presentemente lhe tenho consignado em consequencia da Real Ordem de 17 de Dezembro de 1793 que desde a Passagem das Pedras até a Catinga do Góes rumo do sul e destas até o Mossoró rumo do nascente precisavam de divisão do mesmo termo para livrarem duvidas e questões para o futuro com os termos confinantes sobre o que tinham concordado em adjunto com algumas pessoas de melhor probidade daquelles logares que o dito novo termo devia comprehender desde a barra do rio Palhano na dita Passagem das Pedras, servindo-lhe de divisa a estrada geral que vem do Ceará e atravessa na barra do dito rio e segue ribeiro acima pelo Brito, Rancho do Povo e adiante deste busca o Figueredo, Fazenda da Pasta de Antonio Ramalho de Lima e desta cortando rumo direito para o nascente pelos cobertos Braço do Sargento, Grossos, Riacho das Melancias, Currallinho, Olho d'Agua do Apud, serra d'Anta de Dentro, Matta Fresca e Gorgos té o Mossoró por serem estas as divisas mais visinhas aos logares declarados na dita Ordem Régia sobre o que eu, tomando eu as informações devidas ao mesmo respeito, hei por bem approvar os ditos extremos acima declarados que ficarão servindo de divisão deste novo termo com os confinantes delle, etc., etc.

Villa do Aracaty, 3 de Agosto de 1801.

M. L. Rademaker.

Engano palpavel no laudo do Conselheiro Lafayette.

Diz o laudo:

"Eis os termos da citada carta: [Refere-se á Carta Régia de 1793.]

"Sou servida ordenar-vos que na conformidade de vossa informação datada de 16 de Maio proximo passado fazeis demarcar o terreno que dizeis se deve dar á villa de Santa Cruz do Aracaty que vem a ser todo aquelle que decorre desde a parte oriental do rio Jaguaribe até o Mossoró, extremas da Capitania do Ceará, e desde a barra do dito rio até a passagem das Pedras, incluindo-se o Jupi e o Catinga do Góes."

As palavras da Carta acima transcriptas são terminantes. Dão ao Aracaty na extrema da Capitania do Ceará todo o terreno que vae até o Mossoró e desde a barra do mesmo rio até a Passagem das Pedras, incluindo o Jupi e Catinga do Góes que ficam á margem esquerda.

Dessas palavras resulta que a linha que separa o Ceará do Rio Grande do Norte não é a linha do ponto em que fenece a serra do Apody prolongada até o morro do Tibau, mas a linha do Mossoró e sua barra, incluindo o Jupi e Catinga do Góes, região que fica a um grande numero de kilometros ao sul do Tibau (rumo, segundo a Carta do senador G. Mendes de Almeida.) **

* É evidente pela inspecção desta carta topographica, que a Carta Régia refere-se ao rio Jaguaribe e não ao rio Mossoró, porquanto os logares n'ella mencionados acham-se nas margens daquelle rio e não deste.

** Aqui o Sr. Conselheiro Lafayette commetteo um erro grave: Na carta do Senador G. Mendes de Almeida estes logares acham-se situados na distancia de muitos kilometros a oeste e não ao sul do morro do Tibau; exactamente como se acham nesta carta topographica.

Trecho do edital de 1811.

É porque da dita serra Santa de Dentro correndo o rumo de nascente vae dar mais ou menos no lugar denominado Pão-infinchado.

Desde 1802, a Camara da Princeza (hoje Assú) no Rio Grande do Norte, fizera arrancar o edital mandado affixar pela do Aracaty (Ceará) no logar Pão Infincado, levando o facto ao Ouvidor M. L. Rademaker, que respondeu: "Os provimentos que deixei quando corrigi a villa do Aracaty, não foram para que aquella Camara excedesse os limites e posse do termo alheio e como segundo vossas mercês me representam, ella quer entrar pela comprehensão de sua posse, obraram muito bem em se desforçarem rasgando o edital que por cópia me remettem e no caso que a sobredita queira continuar a contrariar a jurisdição do termo desta Villa vossas mercês não consintam e se desforçarão na fórma da lei."